

LEI Nº 678/2011, de 26 de maio de 2011.

Institui o dia do Evangélico no Município de Jardim de Piranhas- Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas - Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 65, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do município de Jardim de Piranhas, o “Dia do Evangélico”, a ser comemorado no dia 22 de dezembro.

Art. 2º - No Dia do Evangélico, haverá eventos com entidades representativas do mesmo segmento, voltada para a parcela evangélica da população, com livre acesso a comunidade.

Art. 3º - A realização dos eventos, referendo no caput anterior, será em parcerias com as igrejas e entidades evangélicas.

Art. 4º - O Dia do Evangélico deverá constar no calendário oficial do município.

Parágrafo Único. Poderá o Poder Executivo em parceria com as igrejas e entidades promoverem eventos em alusão a Emancipação Política do Município, que ocorre em 23 de dezembro.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, Palácio Amaro Cavalcanti, Gabinete do Prefeito em 26 de maio de 2011.



ANTÔNIO SOARES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal